

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.170, de 2007

Dispõe sobre prazo de execução dos serviços de ligações de gás e energia.

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relatora: Deputado LEO ALCÂNTARA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada hoje, durante a discussão, acatei a sugestão feita pelo Deputado Celso Russomanno, de suprimir a pena de multa diária e remeter para o Código de Defesa do consumidor as apenações às infrações da lei.

Acatei também outra sugestão, da Deputada Ana Arraes, de ampliar o alcance da futura lei de modo que abranja os prestadores de serviços de fornecimento de água, além dos já previstos no texto.

Voto portanto pela aprovação do PL nº. 2.170/2007 com as duas emendas anexas.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.

Deputado **LEO ALCÂNTARA**
Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.170, de 2007

Dispõe sobre prazo de execução dos serviços de ligações de gás e energia .

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relatora: Deputado LEO ALCÂNTARA

EMENDA Nº 01/2009

Dê-se ao Art. 3º do projeto a seguinte redação:

Artigo 3º- Ficam as empresas prestadoras dos serviços de energia, água e gás obrigadas a comunicar ao requerente com no mínimo 24 horas de antecedência o dia e o horário aproximado em que serão realizados os serviços no imóvel do consumidor.

Sala da Comissão, 05 de maio de 2010.

Deputado **LEO ALCÂNTARA**
Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.170, de 2007

Dispõe sobre prazo de execução dos serviços de ligações de gás e energia .

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relatora: Deputado LEO ALCÂNTARA

EMENDA Nº 02/2009

Dê-se ao Art. 4º do projeto a seguinte redação:

Artigo 4º - Aplicam-se às concessionárias dos serviços de energia, água e gás as penalidades previstas no art. 56 da Lei 8078, de 11 de setembro de 1990.

Sala da Comissão, 05 de maio de 2010.

Deputado **LEO ALCANTARA**
Relator